



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



CE

NOME  
 ALINE FROTA REIS



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 2008010373647 SSPDS CE

CPF  
 056.516.443-00

DATA NASCIMENTO  
 09/12/1993

FILIAÇÃO  
 PAULO AFONSO ROCHA REIS  
 ANTONIA EDINA LUCIA FROTA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 06021764530

VALIDADE  
 13/09/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 15/03/2014



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1660171949

Atualizada em: 26/09/2022 - 12:55:21



OBSERVAÇÕES

*Aline Frota Reis*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
 18/09/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06457508461  
 CE166933562

1660171949

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN



MINISTÉRIO DAS CIDADES  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010  
Telefone: 21081812 e Fax: - <http://www.cidades.gov.br>

Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN

Brasília, 29 de junho de 2017.

Aos Senhores

**Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**

Assunto: **Utilização da CNH como documento de identificação civil após a sua validade.**

Senhor(a) Dirigente,

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que **a Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento**, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Atenciosamente,

**ELMER COELHO VICENZI**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elmer Coelho Vicenzi, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito**, em 29/06/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0844068** e o código CRC **D6BD6016**.